



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos 20 dias do mês de Maio do ano de 2026, às 15 horas, na sede da Associação Educadora, Cultural, Artística e Beneficente Madre Tereza de Calcutá, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 1023 Altos, Centro, Manaus/AM, CEP 69020-030, reuniram-se os associados da entidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.691.307/0001-04, conforme lista de presença anexa, para realização de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para deliberar sobre a reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social.

A convocação foi realizada por meio de Edital, em 02/05/2026, com antecedência estatutária, tendo constado expressamente da ordem do dia a deliberação sobre alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social, eleição da diretoria e conselho fiscal, bem como autorização para registro dos atos perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

Verificado o quórum estatutário, a Assembleia foi instalada em 1ª convocação, com a presença de todos 80% dos associados aptos a votar. Assumiu a presidência dos trabalhos o **Sr. DANIVAL DE OLIVEIRA LOPES**, que convidou a **Sra. JULIANA DA SILVA AZEVEDO** para secretariar os trabalhos, sendo ambos aceitos pelos presentes.

ORDEM DO DIA

O Presidente informou que a Assembleia tinha por finalidade: **a)** apreciar, discutir e votar a 4ª reforma do Estatuto Social da Associação; **b)** Registrar de forma clara as alterações, modificações e acréscimo realizados em relação ao texto anteriormente registrado do Estatuto Social; **c)** aprovar o Estatuto Social Consolidado, com a redação integral atualizada; **d)** Realizar eleição, por indicação e aclamação da Assembleia, da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.



DELIBERAÇÕES

Aberta a discussão, o da Assembleia Geral, apresentou aos associados a proposta de reforma estatutária, explicando que as alterações tiveram por objetivo atualizar a identificação, a sede, as finalidades, as formas de parceria, a governança, os procedimentos disciplinares, o regime de prestação de contas, as regras de transparência, o tratamento de recursos públicos, a aplicação de recursos, o voluntariado e as disposições gerais, adequando o Estatuto Social à legislação vigente, especialmente às normas aplicáveis às associações civis sem fins lucrativos e às organizações da sociedade civil.

Após a leitura e análise do texto proposto, foi aberto espaço para manifestações.

Encerradas as discussões, a Assembleia deliberou pela aprovação da reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social. E foi autorizado por unanimidade dos associados presentes, a Diretoria a praticar todos os atos necessários ao registro da presente ata e do Estatuto Social Consolidado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS APROVADOS

Para fins de clareza e registro perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, os associados registram que foram aprovadas as seguintes alterações, modificações e acréscimos no Estatuto Social:

1. Denominação, identificação e natureza jurídica: foi atualizada a redação do Artigo 1º para constar de forma expressa a denominação completa da Associação, o CNPJ nº 63.691.307/0001-04, a sigla AECABMTC, a referência ao registro civil originário, a natureza de associação civil de direito privado, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, e o enquadramento como organização da sociedade civil, com referência à Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

2. Regimento Interno: foi acrescentada previsão permitindo que a Assembleia Geral institua Regimento Interno para disciplinar atos complementares ao Estatuto Social, sem afastar a prevalência das normas estatutárias e legais.



**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA, CULTURAL, ARTÍSTICA E BENEFICENTE
MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - AECABMTC**

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NR. 28974.001804-1
CNPJ 63.691.307/0001-04



3. Sede, foro e âmbito de atuação: foi modificada e detalhada a redação do Artigo 2º para constar a sede e foro no Município de Manaus/AM, no endereço Avenida Joaquim Nabuco, nº 1023 Altos, Centro, Manaus/AM, CEP 69020-030, bem como a possibilidade de atuação em todo o território nacional e no exterior, observada a legislação aplicável.

4. Finalidades institucionais: foram atualizadas e ampliadas as finalidades sociais, incluindo atividades educativas, sociais, culturais, artísticas, habitacionais, de saúde, assistência social, proteção da Natureza, amparo à família em situação de vulnerabilidade, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, maternidade e infância, pesquisa, desenvolvimento social, sustentável e tecnológico, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, consultoria técnica compatível com os fins institucionais e promoção de eventos artísticos e culturais.

5. Educação e promoção social: foi modificada a redação das finalidades ligadas à educação para abranger Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Superior, Educação Popular, educação alternativa e Educação para a Paz e para a Vida, além de ações de higiene, aprendizado técnico profissional, cidadania, direitos humanos e promoção da paz.

6. Meio ambiente, pesca, carbono e patrimônio histórico: foram mantidas e ajustadas as finalidades relacionadas à proteção da flora, fauna, mananciais, rios e ambiente natural; conservação de recursos pesqueiros; acordos de pesca; captação de recursos para restauração e conservação de lugares e prédios históricos; e operacionalização de projetos de sequestro de carbono, restauração ambiental, compensação ambiental e demais atividades ambientais compatíveis com a legislação aplicável.

7. Atuação em rede e apoio técnico: foi acrescentada e detalhada a possibilidade de apoio técnico a organizações, associações, grupos comunitários, povos e comunidades tradicionais, grupos indígenas, quilombolas e demais coletivos sem fins lucrativos, inclusive por meio de atuação em rede, quando admitida pela legislação, pelo edital, pelo plano de trabalho e pelo instrumento jurídico aplicável,

Assinatura



8. Forma de execução das atividades: foi acrescentado parágrafo esclarecendo que a Associação poderá executar diretamente projetos, programas, planos de ação e atividades correlatas, realizar doações de recursos físicos, humanos e financeiros permitidas em lei, prestar serviços intermediários de apoio técnico e institucional a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos públicos que atuem em áreas afins, e atuar em rede quando legalmente admitido.

9. Vinculação à Arquidiocese de Manaus: foi mantida a referência à vinculação à Arquidiocese de Manaus, acrescentando-se esclarecimento de que essa vinculação não afasta a natureza de associação civil sem fins lucrativos nem autoriza atuação com finalidade exclusivamente religiosa quando houver parceria regida pela Lei nº 13.019/2014.

10. Estrutura operacional: foi ajustada a redação do Artigo 4º para prever a organização da Associação em unidades de prestação de serviços, gerências ou coordenações estratégicas, regionais ou locais, conforme necessidade de suas atividades, observados os procedimentos legais, éticos e jurídicos.

11. Parcerias e instrumentos jurídicos: foi modificada a Seção II do Capítulo I, com nova redação para permitir a celebração de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios quando legalmente cabíveis, contratos, termos de parceria, instrumentos de doação, subvenção, auxílio, cooperação técnica e outros instrumentos jurídicos com entes públicos, organizações da sociedade civil, organismos internacionais, universidades, empresas, institutos, fundações, doadores e financiadores.

12. Lei nº 13.019/2014 e chamamentos públicos: foram acrescentados os Artigos 5º-A e 5º-B para tratar da apresentação de propostas, planos de trabalho, projetos e manifestações de interesse social ao poder público, participação em chamamentos públicos e regras sobre uso, repasse, contratação, atuação em rede, pagamento de equipe de trabalho e execução descentralizada apenas quando previstos ou admitidos pelas normas pertinentes e devidamente documentados.

13. Associados, categorias, admissão, direitos e deveres: foram atualizados os dispositivos sobre número ilimitado de associados, admissão por decisão da Diretoria, categorias associativas, documentos de admissão, direitos de votar, ser

Handwritten signature



**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA, CULTURAL, ARTÍSTICA E BENEFICENTE
MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - AECABMTC**

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NR. 28974.001890/04-32
CNPJ 63.691.307/0001-04



votado, participar das atividades e convocar órgãos deliberativos por requerimento de 1/5 dos associados, bem como deveres de participação, zelo institucional, cumprimento do Estatuto, pagamento de contribuições e desempenho ético dos cargos.

14. Não discriminação: foi acrescentada regra expressa de não distinção quanto à raça, cor, condição social, convicção política, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

15. Responsabilidade dos associados: foi ajustada a redação sobre a inexistência de responsabilidade solidária, individual ou subsidiária dos associados por obrigações da entidade, ressalvados os casos de responsabilidade pessoal por dolo, fraude, excesso de poderes ou infração à lei ou ao Estatuto, nos limites da legislação aplicável.

16. Penalidades, contraditório e ampla defesa: foram modificados os Artigos 12 a 16 para adequar os procedimentos disciplinares, prevendo advertência, suspensão, exclusão por justa causa e obrigação de ressarcimento de dano comprovado, sempre com contraditório, ampla defesa, decisão fundamentada, prazo mínimo de 15 dias para defesa e recurso à Assembleia Geral.

17. Demissão voluntária e exclusão por justa causa: foi esclarecido que a demissão depende de pedido voluntário e escrito do associado, enquanto a exclusão somente poderá ocorrer por justa causa, mediante procedimento próprio, com prévia notificação, direito de defesa e recurso, nos termos do art. 57 do Código Civil.

18. Órgãos de administração e Assembleia Geral: foram atualizadas as competências da Assembleia Geral, as regras de convocação, instalação e deliberação, incluindo previsão de que a reforma do Estatuto, a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e a dissolução da Associação dependem de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e aprovação por 2/3 dos associados presentes, observadas as regras estatutárias.

19. Competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária: foi modificada a redação do Artigo 27 para deixar expresso que cabem à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a reforma do Estatuto, a eleição extraordinária em caso de renúncia, vacância, destituição ou recomposição fora

Iddeine



**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA, CULTURAL, ARTÍSTICA E BENEFICENTE
MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - AECABMTC**

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NR. 28974.001890/94-32
CNPJ 63.691.307/0001-04



do calendário ordinário, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a dissolução ou extinção da Associação e a alienação do patrimônio.

20. Diretoria Executiva: foi mantida a composição da Diretoria em 6 membros, eleitos para mandato de 4 anos, permitida a reeleição por igual período, com atualização das atribuições da Diretoria, inclusive para aprovar instrumentos jurídicos que não importem alienação de bens, instaurar e decidir procedimentos disciplinares em primeira instância, propor contribuições associativas e deliberar sobre casos omissos, observada a legislação vigente.

21. Competências do Presidente: foram atualizadas as atribuições do Presidente, incluindo representação em juízo e fora dele, implementação das diretrizes da Assembleia, convocação e presidência das reuniões, autorização de pagamentos, admissão de associados, assinatura de contratos e instrumentos de parceria juntamente com o Primeiro Tesoureiro quando não importarem alienação de bens ou matéria reservada à Assembleia, e outorga de procurações nos limites legais.

22. Secretaria, tesouraria e Conselho Fiscal: foram ajustadas as competências do Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, bem como do Conselho Fiscal, que passa a fiscalizar atos administrativos e financeiros, emitir pareceres, examinar contas, registros e documentos, opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, organizar a publicidade das demonstrações financeiras e poder contar com auditoria externa.

23. Eleições, comissão eleitoral, chapas e posse: foram atualizadas as regras de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, periodicidade de 4 anos, edital com antecedência de 15 dias, comissão eleitoral composta por três associados, vedação de voto por procuração, requisitos de inscrição de chapas completas, apuração, julgamento de recursos, posse e registro da ata de eleição e posse no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

24. Destituição, renúncia e substituição de cargos: foram modificadas as regras de destituição de membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal por ausência injustificada, prejuízo moral, ético ou material à Associação, ou descumprimento

Handwritten signature



**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA, CULTURAL, ARTÍSTICA E BENEFICENTE
MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - AECABMTC**

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NR. 28974.001800P-3
CNPJ 63.691.307/0001-04



deliberado do Estatuto e das resoluções da Assembleia, bem como as regras de renúncia, substituição, recomposição e mandato temporário até a eleição regular.

25. Patrimônio e vedação de distribuição de resultados: foram atualizados os dispositivos patrimoniais para prever que o patrimônio é constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, direitos, doações, legados, contribuições, auxílios, subvenções e outras receitas admitidas, sendo vedada a distribuição de resultados, sobras, excedentes, dividendos, bonificações, participações, isenções de qualquer natureza ou parcelas patrimoniais a associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros.

26. Bens adquiridos com recursos públicos: foi acrescentada regra determinando que bens adquiridos com recursos públicos ou vinculados a parcerias públicas observem as regras do respectivo instrumento jurídico, plano de trabalho e legislação aplicável quanto ao uso, guarda, destinação, reversão ou transferência.

27. Extinção e destinação do patrimônio remanescente: foram modificadas as regras de extinção, passando a prever hipóteses de decisão judicial ou deliberação da Assembleia, procedimentos de convocação, certidões, ata de dissolução, guarda de documentos e destinação do patrimônio líquido remanescente a pessoa jurídica de igual natureza, sem fins lucrativos, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto seja preferencialmente igual ou semelhante.

28. Fontes de recursos e aplicação integral: foram atualizadas as fontes de recursos da Associação, incluindo contribuições associativas, doações, patrocínios, apoios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios quando cabíveis, contratos, subvenções, auxílios, emendas parlamentares, cooperação técnica, aplicações financeiras permitidas, receitas patrimoniais, eventos, cursos, consultorias, projetos, serviços e fundos públicos ou privados, devendo todos os recursos ser aplicados integralmente nos objetivos institucionais.

29. Exercício social, contabilidade e prestação de contas: foi modificada a redação dos Artigos 49 e 50 para detalhar que o exercício social coincide com o ano civil, que as demonstrações contábeis devem observar a escrituração regular,

Handwritten signature



a legislação e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, e que a prestação de contas anual deverá conter relatório de atividades, demonstrações contábeis, parecer do Conselho Fiscal, documentos fiscais e contábeis e demais informações exigidas.

30. Transparência e plataforma eletrônica: foram acrescentados os Artigos 50-A e 50-B, prevendo divulgação, na internet e em locais visíveis, das parcerias celebradas com a administração pública, além da realização de prestação de contas e atos correlatos em plataforma eletrônica quando se tratar de parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014, respeitados os limites legais de proteção de dados pessoais e informações sigilosas.

31. Voluntariado: foram mantidas e atualizadas as regras sobre trabalho voluntário, incluindo definição de voluntário, organização do trabalho voluntário, possibilidade de disciplina por Regimento Interno, assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, registro dos voluntários e apropriação contábil dos serviços para fins de gratuidades, relatório de atividades e/ou balanço social.

32. Disposições gerais, governança e remuneração por serviços específicos: foram atualizadas as disposições gerais para prever práticas de gestão administrativa voltadas à legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência e coibição de benefícios ou vantagens indevidas; foi mantida a vedação de remuneração pelo simples exercício de cargos estatutários e acrescentada a possibilidade de remuneração por serviços específicos efetivamente prestados, distintos do mandato estatutário, observada a legislação e, quando houver, as regras do plano de trabalho e do instrumento de parceria.

33. Casos omissos, foro e vigência: foram atualizados os dispositivos finais para estabelecer que casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral quando a matéria for de competência desta, observada a legislação vigente, especialmente o Código Civil, a Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, e demais normas aplicáveis às organizações da sociedade civil; foi mantido o foro da Comarca de Manaus/AM e estabelecido que o Estatuto Social Consolidado entra em vigor na

Assinatura



**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA, CULTURAL, ARTÍSTICA E BENEFICENTE
MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - AECABMTC**

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NR. 28974.001890/94-32
CNPJ 63.691.307/0001-04

data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser posteriormente registrado em Cartório.



APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Após a aprovação das alterações acima registradas, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou, na íntegra, o Estatuto Social Consolidado da Associação Educadora, Cultural, Artística e Beneficente Madre Tereza de Calcutá, contendo a redação completa e atualizada, o qual passa a substituir, para todos os fins, o Estatuto Social anteriormente registrado, respeitados os atos validamente praticados até esta data.

Fica consignado que o Estatuto Social Consolidado aprovado nesta Assembleia seguirá anexo à presente ata, devidamente assinado pelo Presidente da Associação e com visto do(a) advogado(a), para registro perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Em continuidade aos trabalhos e em atendimento à letra d) da Ordem do Dia, a Assembleia passou à eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação. Os associados presentes indicaram os nomes para composição dos cargos e, não havendo impugnação ou manifestação contrária, a eleição foi realizada por aclamação da Assembleia, sendo os indicados aprovados por unanimidade dos associados presentes, para mandato de 4 (quatro) anos, compreendendo o período de 20/05/2026 à 20/05/2030 na forma do Estatuto Social.

Ficam, assim, eleitos e empossados os membros da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que aceitaram expressamente os respectivos cargos, conforme composição abaixo:

Assinado



**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA, CULTURAL, ARTÍSTICA E BENEFICENTE
MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - AECABMTC**

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NR. 28974.001890/94-53
CNPJ 63.691.307/0001-04



DIRETORIA: PRESIDENTE: LEONARDO ULRICH STEINER, Brasileiro, Solteiro, Arcebispo de Manaus, Portador do RG nº 2523921-0 Órgão Emissor: SSP UF: SC e CPF nº 521.536.147-91, residente a Av. Joaquim Nabuco, 1035 - Centro - CEP: 69020-030 - Manaus Amazonas. E-Mail: leonardoustainer@gmail.com.

VICE-PRESIDENTE: ZENILDO LIMA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Manaus Portador do RG nº 0855459-5 Órgão Emissor: SSP UF: AM e do CPF nº 238.579.352-00 residente a Av. Joaquim Nabuco, 1035 - Centro - CEP: 69020-030 - Manaus Amazonas. E-Mail: domzenildolima@gmail.com

1º SECRETÁRIO: JOAQUIM HUDSON DE SOUZA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Psicólogo, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Manaus. Portador do RG nº 1042538-1 Órgão Emissor: SSP UF: AM e CPF nº 405.362.032-53, Residente Av. Joaquim Nabuco, 1035 - Centro - CEP: 69020-030, Manaus-Amazonas. E-Mail: jhudsonmanaus@hotmail.com.

2º SECRETÁRIO: JULIANA DA SILVA AZEVEDO, Brasileira, solteira, Assistente Social RG 1813674-5, Órgão Emissor: SSP UF: AM, CPF. 799.916.022-91, Residente à Av Cosme Ferreira, nº1104 CEP 69083-000, Coroadó 02. E-mail: juhlianaazevedo@gmail.com

1º TESOUREIRO: CHARLES CUNHA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Sacerdote Católico, Portador do RG nº 1223599-7 Órgão Emissor: SSP UF: AM e CPF nº 407.634.202-04, Residente a Rua Saldanha Marinho nº 606 Ed. Alfredo Cunha Apt 406 - Centro, CEP: 69010-040, - Manaus-Amazonas. E-mail: charles.cunhasilva@gmail.com.

2º TESOUREIRO: ROSEMIRO CARVALHO DE ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, Sociólogo, Portador do RG nº 1333174-4 Órgão Emissor: SSP UF: AM e CPF nº 644.125.122-15, Residente ao RM Parque das Acaciaas nº 25 - Zona Rural - CEP: 69.415-000 Iranduba. E-mail: rosemirolmeida@hotmail.com

CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: SAMUEL FERREIRA DE LIMA, Brasileiro, Solteiro, Religioso, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Manaus. Portador do RG nº 07293253-6 Órgão Emissor: SSP UF: RJ e CPF nº 868.873.007-53, Residente à Av. Joaquim Nabuco, nº 1035, CEP 69020-030 - Centro. E-Mail: domsamuelferreiradelima@gmail.com

Isabelle



**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA, CULTURAL, ARTÍSTICA E BENEFICENTE
MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - AECABMTC**

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NR. 28974.001836/AM-3

CNPJ 63.691.307/0001-04

1º-BCPA-REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

SUPLENTE: FRANCISCO ANDRADE DE LIMA, Brasileiro, Solteiro, Administrado.

Portador do RG nº 2620195-0 Órgão Emissor: SSP UF: AM e CPF nº 015.573.542-00, Residente à Rua Bispo Hebron, nº 21 – Conjunto Hiléia II - Redenção CEP: 69.049-450, Manaus-Amazonas. E-Mail: fandradelima@hotmail.com

CONSELHEIRO: RENATO NEGREIROS DE OLIVEIRA ROCHA Brasileiro, Solteiro, Cientista da Computação. Portador do RG nº 314.29.81-5 Órgão Emissor: SSP UF: AM e CPF nº 055.541.122.-26, Residente à Rua Cunha Melo nº 1992, Petrópolis - CEP 69063-450, Manaus-Amazonas. E-mail: renato.rocha.1256@gmail.com

SUPLENTE: CLEYVESON ARRUDA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Estudante universitário, Portador do RG nº 2910736-9 Órgão Emissor: SSP UF: AM e CPF nº 033.744.742-28, Residente a Rua Ayres de Almeida nº 33 Raiz, CEP: 69.068-080 - Manaus-Amazonas. E-mail: cleyvesonoliveira@hotmail.com

Não tendo mais o que ser tratado, encerrou-se a Assembléia convocada para tal fim, especificado nesta Ata. A mesma foi aprovada e será assinada por mim, JULIANA DA SILVA AZEVEDO que servi de Secretária, pelo Presidente da Assembléia DANIVAL DE OLIVEIRA LOPES e pelos demais presentes.


DANIVAL DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da Assembléia

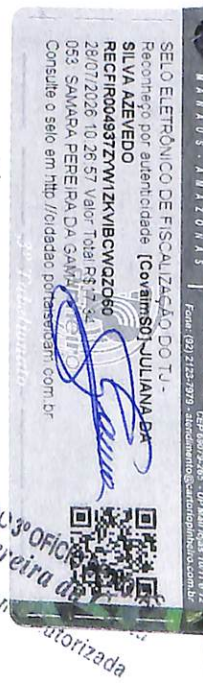
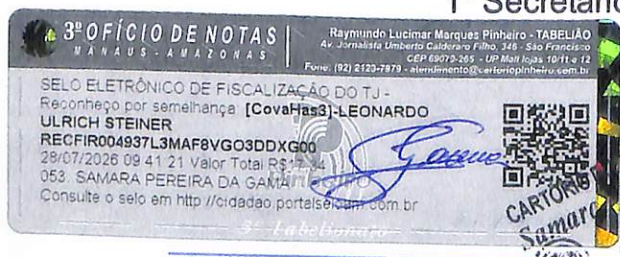

JULIANA DA SILVA AZEVEDO
Secretária da Assembléia


LEONARDO ULRICH STEINER
Presidente


ZENILDO LIMA DA SILVA
Vice Presidente


JOAQUIM HUDSON DE SOUZA RIBEIRO
1º Secretário


JULIANA DA SILVA AZEVEDO
2º Secretária



1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS

Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, 346 - São Francisco
CEP 69079-265 - UF: MA, loja 10/11 e 12
Fone: (92) 2123-7979 - atendimento@3opinho.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ -
Reconheço por semelhança [EC4GrEH1]-DANIVAL DE
OLIVEIRA LOPES
REC FIR004937SYXR13MDITG8EQ27
06/08/2026 09 02 43 Valor Total R\$17,34
055 ROBERTA MOUHAMED GOMES NEVES
Consulte o selo em <http://cidadao.portalseoam.com.br>

3ª Tabelionato

CARTÃO
Roberta
Mohamed Gomes Neves
3º OFÍCIO DE NOTAS
Escrevente Autorizada

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS

Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, 346 - São Francisco
CEP 69079-265 - UF: MA, loja 10/11 e 12
Fone: (92) 2123-7979 - atendimento@3opinho.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ -
Reconheço por semelhança [EC4Gy0e1]-JOAQUIM
HUDSON DE SOUZA RIBEIRO
REC FIR004937MOP6RXM0WC89AA69
06/08/2026 09 02 46 Valor Total R\$17,34
055 ROBERTA MOUHAMED GOMES NEVES
Consulte o selo em <http://cidadao.portalseoam.com.br>

3ª Tabelionato

CARTÃO
Roberta
Mohamed Gomes Neves
3º OFÍCIO DE NOTAS
Escrevente Autorizada

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS

Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, 346 - São Francisco
CEP 69079-265 - UF: MA, loja 10/11 e 12
Fone: (92) 2123-7979 - atendimento@3opinho.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ -
Reconheço por semelhança [EC4H6NS1]-ZENILDO LIMA
DA SILVA
REC FIR004937LIV6KN4WKLTAGU17
06/08/2026 09 02 50 Valor Total R\$17,34
055 ROBERTA MOUHAMED GOMES NEVES
Consulte o selo em <http://cidadao.portalseoam.com.br>

3ª Tabelionato

CARTÃO
Roberta
Mohamed Gomes Neves
3º OFÍCIO DE NOTAS
Escrevente Autorizada



ASSOCIAÇÃO EDUCADORA, CULTURAL, ARTÍSTICA E BENEFICENTE
MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - AECABMTC

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NR. 28974.001890/94-32
CNPJ 06.329.130/0001-04

Charles Cunha da Silva
CHARLES CUNHA DA SILVA
1º Tesoureiro

Rosemiro Carvalho de Almeida
ROSEMIRO CARVALHO DE ALMEIDA
2º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

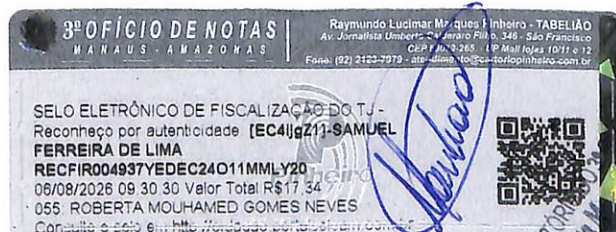
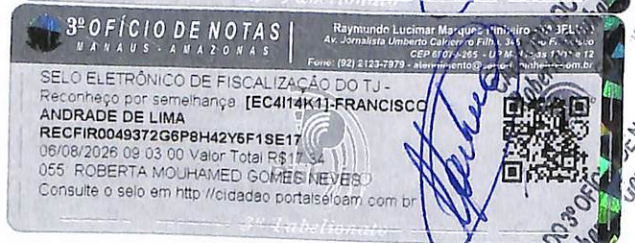
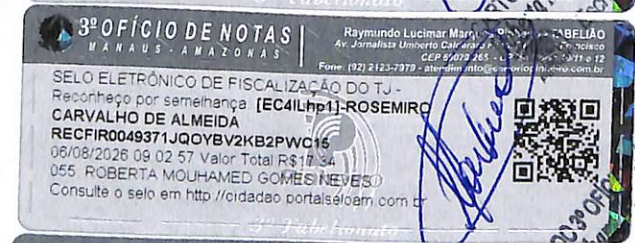
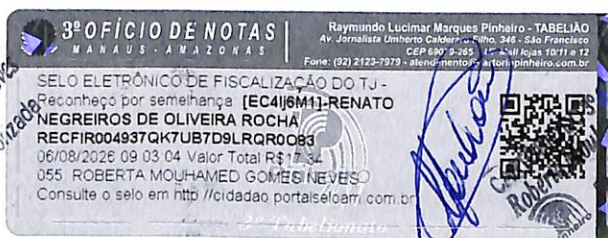
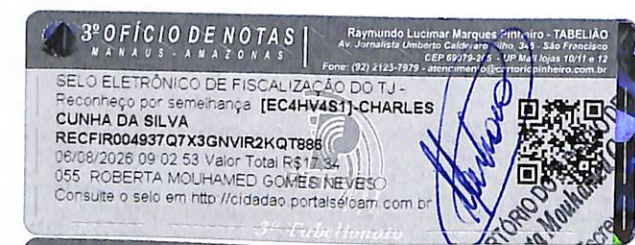
Samuel G. Lima
SAMUEL FERREIRA DE LIMA
Presidente

Francisco Andrade de Lima
FRANCISCO ANDRADE DE LIMA
Suplente

Renato Negreiros de Oliveira Rocha
RENATO NEGREIROS DE OLIVEIRA ROCHA
Conselheiro

Cleyveson Arruda de Oliveira
CLEYVESON ARRUDA DE OLIVEIRA
Suplente

Manaus-AM, 20 de Maio de 2026.





1º CARTÓRIO **1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
MANAUS - AMAZONAS

Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266

Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: **00097053** Registro: **00084120** Lv. **A-1716** de 14/08/2026
Data util.: 14/08/2026 Emitido por: Silvia Castro, Total: 1.347,53

Selo: **AVBTIT004903RQM8YSD1IRX3H442**
Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br



1º Cartório RTD/PJ
Silvia Emilia C. Lopes
Substituto